



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 5/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 24 de maio de 2023.

EDITAL Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2023/2 NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUAGENS CONTEMPORÂNEAS E ENSINO [RETIFICAÇÃO]

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio da Direção-geral do Campus Canoas e da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas respectivas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Linguagens Contemporâneas e Ensino, do Campus Canoas do IFRS, com início previsto para o 2º semestre letivo de 2023.

1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

1.1 O Campus Canoas do IFRS oferta 40 (quarenta) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Linguagens Contemporâneas e Ensino, do Campus Canoas do IFRS, conforme Resolução CONSUP nº 025, de 26 de abril de 2022.

2 DAS PESSOAS CANDIDATAS

2.1 O referido curso é direcionado para pessoas candidatas portadoras de diploma de curso superior em Letras, Pedagogia e/ou Artes Visuais.

3 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

3.1 O curso será oferecido na **modalidade presencial**, no Campus Canoas do IFRS, nas sextas-feiras, turnos tarde/noite, em consonância com o calendário letivo da instituição.

3.1.1 Os dias e horários do curso poderão sofrer alterações devido a demandas institucionais, sendo garantida a comunicação prévia aos estudantes.

3.1.2 Este curso tem a previsão de início em agosto de 2023.

3.2 O período de integralização regular do curso compreenderá 1 ano e 6 meses (três semestres), sendo o tempo máximo de integralização de 2 anos (quatro semestres).

3.3 A quem concluir o curso, com aprovação em todas as suas etapas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), será conferido Certificado de Especialista em Linguagens Contemporâneas e Ensino.

3.4 Os documentos do curso Especialização em Linguagens Contemporâneas e Ensino estão disponíveis em <https://ifrs.edu.br/canoas/cursos/>.

3.5 O curso será oferecido no Campus Canoas do IFRS: Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A. Bairro Igará III – Canoas/RS – CEP 92.412-240 - Telefone: (51) 3415.8200 - <http://www.ifrs.edu.br/canoas/>.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As atividades referentes ao presente processo respeitarão o cronograma conforme segue:

Atividade	Período
Publicação do edital	Até 27/03/2023
Período de inscrições - via formulário eletrônico: https://forms.gle/YpUCePqywaMDNu3u8	De 27/03 a 28/04/2023
Divulgação das inscrições homologadas	Até 05/05/2023
Recurso em relação à homologação das inscrições: https://forms.gle/2G1jd5HDQXCV8cHA8	De 05/05 a 08/05/2023
Resultado final das inscrições homologadas	Até 12/05/2023
Resultado preliminar da classificação na Etapa 1	Até 19/05/2023
Recurso em relação ao resultado da classificação na Etapa 1: https://forms.gle/2G1jd5HDQXCV8cHA8	De 19/05 a 21/05/2023
Resultado final da classificação na Etapa 1	24/05/2023
Período de envio da Carta de Intenção - Etapa 2 - via formulário eletrônico: https://forms.gle/WapVh4oHdhggTChq6	De 24/05 a 29/05/2023
Resultado preliminar da seleção	Até 1º/06/2023
Recurso em relação ao resultado preliminar da seleção https://forms.gle/2G1jd5HDQXCV8cHA8	De 1º/06 a 02/06
Sorteio público (em caso de empate)	05/06/2023
Resultado final da seleção	05/06/2023
Publicação da chamada às pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/ pardas) aprovadas, com a respectiva data e horário para o Procedimento de Heteroidentificação	05/06/2023
Envio da documentação de pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/ pardas) e indígenas conforme previsto no edital - <u>orientações e formulário a serem informados posteriormente</u>	De 05/06 a 06/06/2023
Período de realização da Heteroidentificação para todas as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/ pardas) aprovadas no processo seletivo	De 07/06 a 09/06/2023

Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	Até 12/06/2023
Recursos para Comissão de Heteroidentificação - <u>orientações e formulário a serem informados posteriormente</u>	De 12/06 a 14/06/2023
Resultado final do Procedimento de Heteroidentificação	Até 16/06/2023
Período de matrículas	1ª chamada - 17/06 a 20/06/2023 2ª chamada - 30/06 a 03/07/2023
Chamada pública para complementação das vagas restantes, se houver	11/07 a 13/07/2023
Início das aulas	Previsto para agosto /2023

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Dos procedimentos para inscrição:

5.1.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, através do link informado no cronograma deste edital. Por razões técnicas da ferramenta adotada para realização das inscrições pelo Campus, **a pessoa candidata deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google) para realizar preenchimento dos dados de inscrição e envio de documentos através do formulário eletrônico de inscrição.** Como forma de comprovação de realização da inscrição, a pessoa candidata receberá automaticamente uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulário.

5.1.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

5.1.2 A documentação deverá ser digitalizada e enviada em campo específico do formulário de inscrição em formato PDF. Os documentos necessários no momento da inscrição são os seguintes:

5.1.2.1 Documento de identificação com foto e CPF, se pessoa brasileira; para pessoas estrangeiras: apresentação do visto permanente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF.

5.1.2.1.1 São considerados documentos de Identidade o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação, o Registro Geral (RG) expedido por Secretarias de Segurança Pública, a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, a identificação fornecida por Ordens ou Conselhos Profissionais.

5.1.2.2 Cópia do diploma de graduação (frente/verso) ou atestado de conclusão do curso (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).

5.1.2.3 Documentos comprobatórios das informações registradas no Quadro de Pontuação (Anexo I), referente à Etapa 1 do processo seletivo, conforme Item 7.

5.1.3 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. A pessoa candidata deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, telefone para contato e e-mail.

5.1.4 Não serão aceitos os recursos de pessoas candidatas que não enviarem os documentos estabelecidos nos itens 5.1.2 dentro do prazo.

5.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e do envio de toda a documentação solicitada para inscrição, conforme previsto neste edital.

5.3 Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrição.

5.4 No processo de homologação, será considerada a última submissão enviada, desde que respeitado o prazo limite estipulado no cronograma.

5.5 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta pelo Colegiado do Curso, e serão homologadas ou não homologadas, com as devidas justificativas, conforme prazo previsto no cronograma.

5.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação, pela pessoa candidata, de todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.7 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou o não preenchimento de itens obrigatórios.

6 DAS VAGAS

6.1 Do total das 40 (quarenta) vagas oferecidas, serão reservadas 1 (uma) vaga para pessoa candidata autodeclarada negra (preta)/parda, 1 (uma) vaga para pessoa candidata autodeclarada indígena e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com o previsto na [Resolução CONSUP nº 104/2019](#), sendo as demais vagas consideradas universais.

6.2 A autodeclaração étnico-racial e/ou de PcD se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.

6.3 Segundo a [Instrução Normativa IFRS nº 01/2021](#), a pessoa candidata à vaga reservada para pessoa autodeclarada negra (preta/parda) deverá submeter-se a uma banca da Comissão de Heteroidentificação. A verificação se dará no período informado no cronograma deste edital.

6.3.1 Serão convocadas pela Comissão de Heteroidentificação até 5 (cinco) pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas) mais bem classificadas na vaga específica ao final do processo seletivo, conforme cronograma do edital.

6.3.2 A pessoa candidata autodeclarada negra (preta/parda) como informado no item 6.3.1 deverá, em data prevista no cronograma e conforme orientações a serem disponibilizadas juntamente a este edital, encaminhar cópia do documento de identificação original e com foto (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos) e preencher a autorização do uso de imagem e o formulário de autodeclaração.

6.3.2.1 O não envio da documentação na data prevista implica o indeferimento da solicitação.

6.3.3 A banca de autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação do IFRS, de forma presencial, em data e horário informados no cronograma deste edital. Na ocasião da banca, a pessoa candidata deve estar munida dos documentos originais previstos no item 6.3.2.

6.3.3.1 O não comparecimento da pessoa candidata à banca, na data e hora a serem divulgadas implica desclassificação no pedido de reserva de vaga.

6.3.4 De acordo com a Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), e a Instrução Normativa Nº 01/2021, do IFRS, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

6.3.5 O deferimento da autodeclaração da condição étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação não será garantia de vaga, nem de matrícula para as pessoas candidatas deste processo seletivo, necessitando a pessoa candidata seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

6.3.6 As pessoas candidatas autodeclaradas negras(pretas/pardas) que, por alguma razão, discordarem do parecer referente ao Procedimento de Heteroidentificação poderão interpor recurso com a exposição de motivos e documentos durante o prazo estipulado no cronograma deste edital.

6.4 A pessoa candidata que se autodeclarar indígena fará comprovação da sua condição ao final do processo seletivo, se selecionada, no ato de matrícula, conforme o item 8.4.

6.5 A reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) destina-se às pessoas candidatas que se enquadrem na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I), na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º) e na Lei nº14.126 /21. De acordo com a legislação mencionada são consideradas deficiências: deficiência física (a paralisia cerebral faz parte desse grupo), Surdez, Deficiência Auditiva (baixa audição), Cegueira, Baixa Visão, Visão Monocular, Surdocegueira, Deficiência Intelectual (a síndrome de down faz parte desse grupo), Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

6.5.1 A solicitação de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.

6.5.2 A pessoa candidata inscrita na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) fará comprovação ao final do processo seletivo, se selecionada, no ato de matrícula, conforme o item 8.5.

6.6 As vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas e PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

6.7 A pessoa candidata que se inscrever em vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas ou PcD (Pessoa com Deficiência) e que, em qualquer momento do processo seletivo e da matrícula, não tenha comprovado sua condição, será realocada na condição universal e poderá continuar, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.

6.8 Perderá o direito à vaga a pessoa candidata convocada que não enviar os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamada a próxima pessoa candidata classificada conforme modalidade de ingresso.

7 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e consistirá em duas etapas:

I - Etapa 1 - Análise do Histórico Profissional e Acadêmico (Anexo I);

II - Etapa 2 - Análise da Carta de Intenção.

7.1.1 Só serão avaliadas as pessoas candidatas que obtiverem a homologação da inscrição.

7.2 Etapa 1 - Análise do Histórico Profissional e Acadêmico: conforme Quadro de Pontuação (Anexo I), privilegia-se nesta etapa, de caráter classificatório, a experiência em Educação Básica, a qual será analisada, por meio do envio de documentos comprobatórios pela pessoa candidata.

7.3 A pessoa candidata deverá enviar, em espaço específico no formulário on-line disponível juntamente ao cronograma, em formato PDF, o Quadro de Pontuação (Anexo I) preenchido e assinado.

7.4 Os documentos comprobatórios para Etapa 1 deverão ser submetidos através de envio, em espaço específico no formulário eletrônico de inscrição, conforme o Quadro de Pontuação (Anexo I), reunidos em um único arquivo no formato PDF por item avaliado.

7.4.1 Para a comprovação da experiência profissional, será aceito o registro em Carteira de Trabalho ou outro documento comprobatório, assinado e carimbado, fornecido pela entidade empregadora.

7.4.2 A pontuação máxima para Etapa 1 é de 100 (cem) pontos, conforme o Quadro de Pontuação (Anexo I).

7.4.3 A Etapa 1 irá selecionar até 120 (cento e vinte) pessoas candidatas, cuja pontuação será publicada conforme cronograma do edital; dentre estas, será observada a reserva de pelo menos 5 (cinco) vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas /pardas), 5 (cinco) para pessoas candidatas autodeclaradas indígenas e 5 (cinco) para pessoas candidatas PcD melhores classificados(as) em suas vagas específicas.

7.4.3.1 Caso o número de pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas /pardas), indígenas e PcD não contemple as vagas reservadas, estas serão automaticamente utilizadas pelas demais pessoas candidatas, seguindo a classificação publicada.

7.5 As pessoas candidatas serão classificadas segundo ordem decrescente das notas obtidas. e, havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente:

- a. maior pontuação no item 1 do Anexo I - Experiência docente na Educação Básica em instituição pública;
- b. maior idade.

7.6 A Etapa 2 - Carta de Intenção: conforme Critérios de Avaliação (Anexo II), tem por objetivo analisar a vinculação da trajetória profissional e acadêmica da pessoa candidata à proposta do curso.

7.7 A pessoa candidata deverá enviar, por meio de formulário on-line disponível juntamente ao cronograma, em formato PDF, a Carta de Intenção, devidamente assinada e com extensão máxima de 1.000 (mil) palavras. Não há extensão mínima prevista.

7.7.1 A Carta de Intenção deve estar em formato A4, com margens de 2cm em todos os lados, fonte Times New Roman, tamanho 12, cor preta, espaçamento entre linhas de 1,5.

7.7.2 A identificação da pessoa candidata deve estar no início da carta e constar no título do documento em PDF (Nome completo_Carta de Intenção).

7.8 A avaliação da Carta de Intenção possui caráter classificatório e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Anexo II.

7.9 A avaliação da Carta de Intenção será realizada pela Comissão de Avaliação, considerando-se as exigências deste edital e o previsto no Anexo II.

7.10 A nota final da Etapa 2 será a soma das notas obtidas, conforme Anexo II.

7.11 A pontuação final das pessoas candidatas selecionadas será através do somatório de todas as notas:

PONTUAÇÃO FINAL = Pontuação Etapa 1 + Pontuação Etapa 2

7.12 As pessoas candidatas serão classificadas segundo ordem decrescente da nota final e, havendo empate na pontuação final das pessoas candidatas, serão utilizados(as) como critérios de desempate, respectivamente:

- a. maior pontuação na Etapa 2 - Carta de Intenção;
- b. maior pontuação no item 1 do Anexo I - Experiência docente na Educação Básica em instituição pública;
- c. maior idade.

7.12.1 Persistindo o empate, as pessoas candidatas nessa situação serão selecionadas por meio de sorteio público, conforme cronograma do edital.

7.13 As 40 pessoas candidatas com maior pontuação serão encaminhadas para a realização da matrícula, ficando as demais como suplentes.

8 DA MATRÍCULA

8.1 As pessoas candidatas aprovadas deverão efetuar matrícula junto à Secretaria de Pós-graduação, por meio do Sistema de Pré-Matrículas, cujo link e orientações de acesso serão disponibilizados junto à publicação do resultado da seleção.

8.2 As pessoas candidatas classificadas como autodeclaradas negras (pretas/ pardas) deverão passar por Procedimentos de Heteroidentificação, conduzidos por Comissão de Heteroidentificação específica do IFRS Campus Canoas, a ser realizada previamente à matrícula.

8.3 A Comissão de Heteroidentificação emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

8.4 A pessoa candidata autodeclarada indígena aprovada deverá acessar o sistema de Pré-Matrículas no período previsto no cronograma para preenchimento da autodeclaração e envio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

8.5 A pessoa candidata aprovada na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

8.5.1 O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses.

8.6 A não efetivação da matrícula conforme o cronograma correspondente implicará a perda da vaga e o chamamento do(a) respectivo(a) suplente.

8.7 Para fins de matrícula, a pessoa candidata deverá enviar, pelo sistema de Pré-Matrículas os seguintes documentos:

- a. Diploma de graduação (frente e verso). Para as pessoas candidatas que concluíram a graduação, mas ainda não possuem diploma: o atestado de conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior. Para cursos de graduação realizados no exterior: diploma validado;
- b. Histórico escolar da Graduação;
- c. Documento de Identidade e CPF. Para pessoa estrangeira: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- d. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, dispensado se o candidato tiver mais de 45 anos no momento da matrícula;
- e. Laudo médico com o CID que comprove a condição de PcD, no caso de pessoa candidata declarada Pessoa com Deficiência (PcD).

8.8 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

8.9 Em caso de não ocupação de todas as vagas previstas no período de matrícula, poderão ser realizados novos chamamentos ou chamada pública para a efetivação das vagas restantes, conforme previsto no cronograma deste edital.

8.10 A matrícula do(a) estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso a documentação exigida não seja enviada dentro do prazo determinado ou constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de divergência com o Resultado da Etapa 1 ou com o Resultado preliminar da seleção, recursos poderão ser interpostos por meio de formulário eletrônico, conforme previsto no cronograma deste edital. Não serão aceitos recursos enviados de outra maneira ou fora das datas previstas.

9.2 Os recursos referentes à verificação étnico-racial deverão ser enviados à Comissão de Heteroidentificação, conforme cronograma e de acordo com as orientações a serem publicadas juntamente ao edital por ocasião da chamada às pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/ pardas) aprovadas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Todas as informações relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas no endereço <https://ifrs.edu.br/canoas/category/editais/> do Campus Canoas do IFRS.

10.2 No caso de não haver pessoas candidatas classificadas em número suficiente, o curso reserva o direito de não preencher as vagas remanescentes.

10.3 Sendo o e-mail o principal instrumento de comunicação, a Instituição (IFRS Campus Canoas) não se responsabilizará pelo informe incorreto do mesmo pela pessoa candidata.

10.4 Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção-geral do Campus Canoas e a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 13:54)

JAIR BRUSCHI JUNIOR

DIRETOR - SUBSTITUTO

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: 2808438

Processo Associado: 23361.000146/2023-56

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: 24/05/2023 e o código de verificação: **f54310db48**